



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004.067864/2017-28

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo **Esquilo AS 350B**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviado via e-mail pela empresa **LÍDER SIGNATURE S/A - AIR BRASIL**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **LÍDER SIGNATURE S/A - AIR BRASIL** fora encaminhado, via e-mail, no dia **19/09/2018**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **28/09/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Expomos abaixo os questionamentos da referida empresa:

- a) Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da futura contrata com/em outra pessoa jurídica, desde que, observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original?
- b) Pode aparecer discrepâncias no helicóptero de níveis 3 e 4, abrangendo grandes componentes, assim gostaríamos de saber como serão tratadas essas discrepâncias? Poderão ocorrer locação de peças e componentes, porém devido ao alto valor logístico e impostos, esses alugueis ocorrerão somente com representante/fabricante nacional? Caso negativo, como haverá o ressarcimento desses valores logísticos e impostos incidentes?

- c) Há possibilidade de ter acesso aos documentos da aeronave e possibilidade de vistoriar a mesma?
- d) Os itens contidos no item 2.4.1 do projeto básico deverão ser cumpridos durante a execução contratual?
- e) O edital não abrange inspeção de nível 1 e 2, porém gostaríamos de saber como elas serão tratadas? Já acerca dos prazos e pagamentos referentes aos valores fixos, como serão feitos em caso de descontinuidade da manutenção devido a atrasos e fatores relacionados a inspeção de nível 3 e 4?
- f) A aeronave pode ser deslocada através de transporte rodoviário para a base operacional da contratada?
- g) É correto o entendimento de que o item 6.2 deve ser assim redigido: "O preço fixo a ser pago pela CONTRATANTE" e não "CONTRATADA" como exposto no projeto básico?
- h) O preço fixo a ser pago trata-se do valor apresentado referente ao item 01, serviço de apoio técnico operacional? Quais despesas engloba os serviços de manutenção programada (preventiva)? É correto o entendimento de que os serviços da manutenção programada estão cobertos pelo preço fixo elencados no item 01 do Lote I? Também é correto que as peças utilizadas nos serviços são apenas aquelas elencadas no item 01, Lote I?
- i) O fator da peça em reais não será fator decisório no momento da licitante, mas sim a taxa de administração, é correto o nosso entendimento? A compra de materiais a serem utilizados nas inspeções programadas serão abatidos dos valores propostos nos itens 01 e 02? Já as compras a serem utilizados nas correções de discrepâncias serão abatidos dos valores propostos no item 03, caso não, como serão liquidados pela contratada?
- j) É correto entender que serão os valores do H/H serão apresentados em proposta final após procedimento licitatório?
- k) A taxa de administração será aplicada sobre o valor de nota fiscal ao serviços de reparos executados? Por fim, é correto entender que não haverá reparo de componentes no exterior?
- l) Está previsto movimentações da aeronave, nesse sentido questionamos: a contratante possui trator e equipamentos para realizar essas movimentações?
- m) Solicitamos correção sobre o valor total do Lote I, pois o correto é R\$ 489.129,96.
- n) Sobre a taxa de administração, como ela será preenchida no valor total, uma vez que seu valor está R\$ 0,00?
- o) Não é contraditório ter o julgamento de menor preço global sob o regime de empreitada por valor unitário? É correto entender que o lance a ser ofertado será equivalente ao preço global dos lotes?
- p) É correto entender que o julgamento do melhor lance a ser ofertado será equivalente ao preço global para execução de todos os serviços dos lotes?
- q) Quais anexos devem ser incluídos no sistema conforme o item 7.3.1 após a conclusão da fase de lances, e ainda quais são os modelos de declaração a serem apresentados na qualificação técnica conforme itens 11.5.1.6 e 11.5.1.7?

3.

DA DECISÃO

Antes de demonstrarmos todas as respostas, informamos que algumas foram encaminhadas ao Órgão solicitante do objeto para manifestação, senão vejamos:

a) Questionamento 1:

Quanto a este item, acredito que seja competencia da SUPEL explanar sobre essa possibilidade de alteração de razão social e cnpj.

b) Questionamento 2:

Em relação a este item, informo que o CBMRO dispõem de contrato para fornecimento de manutenção níveis 3 e 4 com e helibras, e esta em processo de contratação juntamente com a turbomeca. Quanto a locação de peças e componentes, os alugueis serão responsabilidade da empresa vencedora da licitação e os valores de logísticas e impostos estarão inclusos no valor repassado ao CBMRO.

c) Questionamento 3:

Informo que a aeronave encontra-se em Porto Alegre-RS em fase final de manutenção, onde a mesma será entregue com o Certificado de aeronavegabilidade atualizado assim com IAM e demais inspeções necessárias em dias. Não será possível a disponibilização da documentação, haja vista a empresa contratada estar utilizando a mesma.

d) Questionamento 4:

Os itens mencionados nas tabelas serão utilizados conforme horas voadas e tempo, tudo conforme o manual do fabricante, portanto não podemos afirmar que todos estes itens serão executados neste contrato.

e) Questionamento 5:

Em relação a este item, informo que o CBMRO dispõem de contrato para fornecimento de manutenção níveis 3 e 4 com e helibras, e esta em processo de contratação juntamente com a turbomeca. No caso para os prazos e pagamentos referentes aos valores fixos, referentes ao nível 1 e 2, os mesmos serão pagos normalmente desde de que a aeronave não se encontre inoperante ou que não dependa de peças ou serviços nível 3 e 4. Por exemplo caso a aeronave estiver baixada (inoperante) por 3 meses, não será realizado o pagamento do apoio técnico operacional haja vista não ter sido executado nenhum serviço referente a este item.

f) Questionamento 6:

Informo que a aeronave encontra-se em Porto Alegre-RS em fase final de manutenção, onde a mesma será entregue com o Certificado de aeronavegabilidade atualizado assim com IAM e demais inspeções necessárias em dias.

g) Questionamento 7:

Está correto a entendimento da licitante. " O preço a ser pago pela CONTRATANTE"

h) Questionamento 8:

Este valor fixo se refere aos itens relacionados no ITEM 01 e qualquer outra inspeção solicitada pelo manual do fabricante englobada nestas inspeções programadas. Quanto as "despesas" com o serviço de manutenção programada, estamos referindo aos insumos aplicados a aeronave, tais como graxa, estopa, óleo, fluido e demais materiais utilizados para o cumprimento destas inspeções.

i) Questionamento 9:

Conforme o termo de referencia, o fator decisório no momento da licitação será exclusivamente o % percentual de taxa de administração aplicado ao price list. Os valores referentes a compra de materias (peças) serão adquiridos conforme LOTE 02, não vindo a incidir em dedução nos itens 01, 02 e 03.

j) Questionamento 10:

Esta correto o entendimento da licitante.

k) Questionamento 11:

Os valores referentes a compra de materias (peças) serão adquiridos conforme LOTE 02, não vindo a incidir em dedução nos itens 01, 02 e 03.

l) Questionamento 12:

A taxa de administração contratada será aplicada conforme Lote 02, com base no valor de nota fiscal. Não podemos afirmar que ocorrerão reparos de componentes no exterior, pois isso é algo imprevisível, e que dependemos da manutenção de nível especialíssimo.

m) Questionamento 13:

A licitante não dispõe de trator, apenas de rodas de transporte manual que veio junto a aeronave.

n) Questionamento 14:

Informo que o cálculo apresentado está equivocado, sendo que será encaminhado para o setor responsável para a retificação do valor. O valor correto conforma planilha de cálculo é R\$ 489.129,96 reais, conforme observação da empresa questionadora.

o) Questionamento 15:

Este item acredito que seja de competência do funesbom responder.

Sobre o item "a", manifestamos a seguinte decisão:

Sobre a temática arguida, informamos que o nosso entendimento converge ao da Corte de Contas da União como disposto no Acórdão 2050/2014-Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, o qual manifestou o seguinte:

É admitida a reorganização da pessoa jurídica contratada, por meio de cisão, incorporação, fusão, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que: (i) haja previsão no edital e no contrato (art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993) ; (ii) a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação (art. 27, da Lei 8.666/1993) ; e (iii) as condições estabelecidas no contrato original sejam mantidas.

Todavia, o instrumento convocatório está silente sobre, assim mencionamos que não haverá impedimento à participação de empresas nessa condição.

Já acerca do item "o", indicamos os seguintes argumentos:

Informamos que o critério de adjudicação será corrigido para Lote no Edital, todavia o regime de execução permanecerá por preço unitário uma vez que são definições distintas e a manutenção será liquidada conforme cada nota fiscal ou fatura apresentada ao Contratante, logo serão pagamento unitários.

Não obstante, a manifestação para o item "p" restará demonstrado abaixo:

Informamos que o subitem 11.4.4, alínea "b", requer patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, ou seja, neste caso sobre o valor total do serviço estimado pela Administração e não do menor lance obtido no procedimento licitatório.

Por fim, demonstramos os argumentos para esclarecer o item "q":

Sobre o item 7.3.1, informamos que ele faz parte do item 7.3, o qual menciona sobre o envio da proposta de preços pela proponente do menor lance, logo trata-se de um documento elaborado pela empresa o qual deve conter, valor unitário, total e a descrição do produto conforme subitem 7.1.1 do Edital.

As declarações contidas nos subitens 11.5.1.6 e 11.5.1.7 não têm modelos definidos, sendo, portanto, livres para elaboração da empresa participante do procedimento licitatório, todavia a primeira deverá versar sobre o atendimento às condições técnicas mínimas para executar o serviço, já a segunda é uma declaração da empresa ter no seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou superior, devidamente habilitado e registrado, para exercer atividade compatível com este objeto a ser licitado.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas a baila pela Órgão interessado, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO. Considerando a data das respostas aos licitantes interessados na presente licitação, a abertura do referido certame restou suspensa "*sine die*" para correção do projeto básico, bem como verificação de preços e alterações cabíveis no sistema comprasnet.

Por fim, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 29/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012214086** e o código CRC **88387F07**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.067864/2017-28

SEI nº 0012214086